



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 01 /2025

Projeto de emenda modificativa e aditiva ao projeto de lei nº 485/2025 de 19 de novembro de 2025, de autoria do poder executivo, que institui o Passe Livre Estudantil e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Artigo 1º – Acrescente-se o seguinte §4º ao art. 1º do Projeto de Lei:

"§4º - O benefício previsto no caput deste artigo estende-se, igualmente, aos professores em efetivo exercício na rede pública estadual de ensino localizada no Município de Itabirito, observados os mesmos critérios e requisitos estabelecidos para a concessão do Passe Livre Estudantil."

Artigo 2º – Modifique-se a ementa do Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Passe Livre Educacional e dá outras providências."

Artigo 3º – O caput do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica instituído o Passe Livre Educacional, assegurando o direito à gratuidade no sistema de transporte coletivo urbano municipal aos estudantes regularmente matriculados na rede pública estadual nos anos do Ensino Médio e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como aos professores em efetivo exercício na rede pública estadual localizada no Município de Itabirito, nos termos de regulamento próprio."



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Artigo 4º – Acrescente-se o inciso III ao art. 3º do Projeto de Lei, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"III – recursos oriundos de convênios, transferências ou parcerias estabelecidos com o Estado de Minas Gerais, especificamente destinados ao custeio da ampliação do Passe Livre Educacional aos professores da rede estadual."

Artigo 5º – Esta emenda passa a integrar o Projeto de Lei para todos os fins.

Itabirito, 27 de novembro de 2025.

Daniel Sudano
Ribeiro Franzen
de
Lima:0479185468
3

Assinado de forma
digital por Daniel
Sudano Ribeiro
Franzen de
Lima:04791854683

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA

VEREADOR

FABIO AUGUSTO DA FONSECA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa e Aditiva tem por finalidade **estender o benefício do Passe Livre Estudantil aos professores da rede pública estadual de ensino localizada no Município de Itabirito, adequando, inclusive, a nomenclatura do programa para Passe Livre Educacional, conferindo maior precisão conceitual ao escopo da política pública.**

A proposição inicial enviada pelo Poder Executivo contempla apenas os estudantes do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos – EJA. Todavia, é incontestável que **os professores constituem elemento essencial para a efetivação do processo educacional, sendo agentes diretos da garantia constitucional do direito à educação (art. 205 da Constituição Federal).** Assim, estender a eles o benefício representa medida de **valorização profissional, incentivo à permanência e qualificação dos quadros docentes, especialmente diante da realidade em que muitos educadores se deslocam diariamente para instituições situadas em regiões distintas de suas residências.**

A ampliação ora proposta **não desnatura a finalidade educacional prevista no projeto original, ao contrário: fortalece-a, ao incluir profissionais cuja presença é indispensável para a concretização dos objetivos pedagógicos.** Trata-se, portanto, de aperfeiçoamento legítimo, coerente e alinhado às diretrizes do interesse público.

Cumpre destacar, ainda, que a emenda não incorre em vício de iniciativa, porquanto não cria cargos, funções ou estrutura administrativa, limitando-se a expandir o rol de beneficiários de política pública já delineada no corpo da proposição. De igual forma, respeita-se o princípio da responsabilidade fiscal, uma vez que foi **expressamente indicada a fonte adicional de custeio para a ampliação do benefício, em consonância com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).**

Dessa forma, a presente emenda se mostra materialmente oportuna, juridicamente adequada e socialmente necessária, contribuindo para o fortalecimento da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

educação municipal, ao garantir condições mais dignas de deslocamento àqueles que atuam na linha de frente da formação acadêmica de nossos jovens.

Diante do exposto, requer-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Itabirito, 27 de novembro de 2025.

Daniel Sudano,
Ribeiro
Franzen de
Lima:0479185-
4683

Assinado de forma
digital por Daniel
Sudano Ribeiro
Franzen de
Lima:04791854683

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA

VEREADOR


FABIO AUGUSTO DA FONSECA

VEREADOR